

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA Nº. 08/2024

Esclarecimento 1: A habilitação jurídica, declarações, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira precisa ser apresentada só pela empresa Líder?

Resposta: Não, nas licitações envolvendo consórcios, a habilitação jurídica, as declarações exigidas, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira devem ser apresentadas por todas as empresas integrantes do consórcio, e não apenas pela empresa líder.

Contudo, para os requisitos relacionados à capacidade técnica e à qualificação econômico-financeira, será permitido a soma dos dados entre os integrantes do consórcio, desde que o consórcio, como um todo, atenda aos requisitos estabelecidos, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório.

Esclarecimento 2: A declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação precisa ter anuência da empresa Solidária?

Resposta: Sim, a declaração futura de constituição de consórcio apresentada na fase de habilitação precisa conter a anuência de todas as empresas que pretendem integrá-lo, incluindo a empresa solidária.

Essa anuência é necessária para assegurar que todas as empresas envolvidas têm ciência e concordam com os termos do consórcio. Além disso, tal documento deve indicar claramente o compromisso das empresas em constituir o consórcio caso sejam vencedoras do certame, observando os requisitos legais e os termos do edital, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2025.

Gabriel Willian Ferreira Brito de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação